



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração
Município de Porangatu – Goiás

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio técnico à comissão de avaliação de critérios técnicos, no âmbito do Processo Administrativo nº 17359/2024 – Concorrência Pública nº 003/2024, destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo análise técnica de propostas, avaliação de exequibilidade técnico-operacional, exame de metodologias executivas, análise de composições técnicas e emissão de pareceres técnicos especializados destinados a subsidiar tecnicamente os atos de julgamento da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar suporte técnico especializado à Administração Pública Municipal para análise, avaliação e emissão de pareceres relacionados aos aspectos técnicos das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 003/2024, cujo objeto consiste na futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Porangatu.

Trata-se de contratação cuja necessidade surge em razão da elevada complexidade técnica do objeto licitado, envolvendo análise de metodologias operacionais, dimensionamento de equipes, especificações de equipamentos, produtividade operacional, rotas de coleta, manejo de resíduos, indicadores de desempenho, composição de custos operacionais e avaliação da exequibilidade técnica das propostas apresentadas pelos licitantes.

A situação-problema a ser solucionada consiste na insuficiência de corpo técnico especializado disponível na estrutura administrativa para realizar, com o nível de profundidade e segurança exigidos, a avaliação técnica especializada das propostas e documentos apresentados no certame, especialmente considerando a relevância econômica do contrato futuro, os impactos ambientais envolvidos e a necessidade de observância rigorosa dos princípios do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

A ausência de assessoramento técnico especializado poderá comprometer a adequada avaliação das propostas, gerar riscos de equívocos técnicos, aumentar a probabilidade de impugnações, recursos administrativos, judicializações e questionamentos pelos órgãos de controle, além de comprometer a eficiência e a segurança jurídica do procedimento licitatório.



Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar que as decisões administrativas sejam fundamentadas em análises técnicas consistentes, promovendo maior eficiência, economicidade, segurança jurídica, transparência, motivação dos atos administrativos e adequada seleção da proposta apta a atender satisfatoriamente as necessidades da Administração Municipal.

Importa destacar que o contratado atuará exclusivamente como assessor técnico especializado, mediante elaboração de estudos, análises e pareceres técnicos, sem qualquer transferência de competência decisória, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da comissão designada e das autoridades competentes os atos de julgamento, classificação, adjudicação e homologação do certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

A contratação encontra amparo na necessidade administrativa de obtenção de suporte técnico especializado para subsidiar a análise de aspectos de elevada complexidade técnica relacionados à Concorrência Pública nº 003/2024.

A demanda está alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, interesse público, segurança jurídica, economicidade e julgamento objetivo.

A medida busca assegurar que a Administração disponha de suporte técnico qualificado para fundamentar adequadamente seus atos, reduzindo riscos administrativos, operacionais e jurídicos relacionados ao procedimento licitatório.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- I – Garantir suporte técnico especializado à comissão de avaliação;
- II – Assegurar análise técnica qualificada das propostas apresentadas;
- III – Verificar a exequibilidade técnico-operacional das soluções ofertadas;
- IV – Reduzir riscos de falhas técnicas no processo de julgamento;
- V – Conferir maior segurança jurídica aos atos administrativos praticados;
- VI – Subsidiar tecnicamente a tomada de decisões pela Administração;
- VII – Reduzir a probabilidade de recursos, impugnações e judicializações;
- VIII – Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público;
- IX – Fortalecer a transparência e a motivação dos atos administrativos.

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos de assessoramento e apoio técnico à comissão de avaliação de critérios técnicos, compreendendo análise de propostas, avaliação de exequibilidade técnico-operacional, emissão de pareceres especializados, elaboração de manifestações técnicas

e suporte técnico necessário ao regular processamento da Concorrência Pública nº 003/2024.

7. QUANTITATIVO ESTIMADO

8. 01 (uma) contratação de serviços técnicos especializados.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Serviço/mês	3	Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para assessoramento e apoio técnico na condução de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo a análise técnica de propostas, avaliação de exequibilidade, verificação de conformidade documental e emissão de pareceres técnicos de engenharia relacionados ao certame vinculado ao Processo Administrativo nº 17359/2024 da Concorrência Pública nº 003/2024, visando atender aos critérios estabelecidos por lei e suprir as demandas do Município de Porangatu.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade da contratação possui caráter específico e superveniente, decorrente da fase de análise e julgamento da Concorrência Pública nº 003/2024, razão pela qual poderá ser incorporada ao planejamento institucional na forma da legislação vigente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será suportada por dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, observada a prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira antes da formalização da contratação.

10. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá ocasionar:

- I – Fragilidade técnica na análise das propostas;
- II – Aumento do risco de julgamento inadequado de critérios técnicos;
- III – Seleção de proposta tecnicamente inexecutável;
- IV – Ampliação dos riscos de impugnações e recursos administrativos;
- V – Questionamentos pelos órgãos de controle externo;
- VI – Judicialização do procedimento licitatório;
- VII – Comprometimento da eficiência administrativa;



VIII – Prejuízos à segurança jurídica do certame;

IX – Possíveis impactos negativos na futura execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Porangatu/GO, 01 de junho de 2026.

Elaborado por:

MAISE DE CASTRO
Diretora de Execução Administrativa
Matrícula nº 10011285

Aprovado por:

LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 171/2023